



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO

A presente **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** foi instalada no âmbito da **VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS**, nos dias 21 e 22 de agosto do ano de 2008, às 7h30min, consoante edital previamente publicado e afixado no local de costume, por determinação do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, Desembargador **CLÁUDIO SOARES PIRES**. Presentes ao evento, além da referida autoridade, o Dr. Robério Maia de Oliveira, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara e demais Servidores. O Excelentíssimo **Corregedor** iniciou a correição ordinária destacando aquele momento como uma atividade rotineira que tinha como finalidade o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades deste Órgão Judicial, a fim de verificar se estavam sendo cumpridas as normas regimentais deste Tribunal, bem como a legislação vigente. O Excelentíssimo **Corregedor**, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Daniel de Vasconcelos Páscoa, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Antonio Carlos dos Santos, fez um breve relato das constatações mais importantes, como adiante expendido.

1. METODOLOGIA DO TRABALHO. O trabalho de correição realizado na Vara do Trabalho de Crateús foi fracionado em três etapas distintas: a primeira consistiu na análise do quadro funcional da vara e sua assiduidade e presteza no desempenho das funções. A segunda, na análise estatística da Vara, com o exame quantitativo de processos em determinadas fases de maior relevância e dos prazos médios para a tramitação das mesmas. A parte final consistiu na análise processual de processos escolhidos por amostragem com o fito de analisar a correta tramitação processual. **2. QUADRO FUNCIONAL. 2.1. SERVIDORES.**

Na Vara do Trabalho de Crateús existem atualmente 07 (sete) servidores lotados, sendo 01 (um) Diretor de Secretaria, 02 (dois) Técnicos Judiciários - Área Administrativa, 01 (um) Técnico Judiciário - Área de Segurança, 01 (um) Analista Judiciário - Área de Execução de Mandados (licenciado em virtude de candidatura a Mandado Eletivo) e 02 (dois) servidores cedidos respectivamente pelas Prefeituras de Crateús e Cedro. Verifica-se que na Vara existe 01 (uma) CJ-3

e 03 (três) FC-4. **2.2. JUÍZES.** Não existem juízes substitutos vinculados à Vara. **3. ASSIDUIDADE. 3.1. JUIZ.** Colheu-se a informação de que o juiz comparece à Vara 05 (cinco) dias por semana, sendo de segunda a sexta. **3.2. SERVIDORES.** Da análise da folha de freqüência, verifica-se a assiduidade dos servidores. **4. BOLETIM ESTATÍSTICO.** A Vara tem enviado o Boletim Estatístico dentro do prazo estabelecido pela Secretaria da Corregedoria. **5. AUTOS PROCESSUAIS.** Estão sendo cumpridas as determinações da Corregedoria no sentido de numerar as folhas e inutilizar as em branco. Os autos processuais estão rubricados e as certidões emitidas pelo Diretor de Secretaria encontram-se devidamente assinadas, cumprindo-se as determinações do artigo 40 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. QUALIFICAÇÃO DE TESTEMUNHAS.** As testemunhas e os declarantes, quando existentes, são devidamente qualificados nos autos. É o que evidenciou o exame de 10 (dez) processos escolhidos por amostragem, a saber, 44/2008, 164/2008, 272/2008, 310/2008, 12/208, 298/2008, 278/208, 327/208, 665/208, 320/208. **7. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO.** A maior parte dos processos na fase de execução, cerca de 1.887 (mil, oitocentos e oitenta e sete), tem como executada a empresa CANINDÉ CALÇADOS LTDA., cuja falência foi decretada, segundo informações da Vara. **8. QUANTIDADE. 8.1. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.** Segundo informação da vara, inexistem processos conclusos para julgamento de mérito. **8.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO.** 220 (duzentos e vinte) processos encontram-se conclusos para despacho com as mais variadas fases e manifestações, cujos prazos de conclusão variam de julho a agosto do corrente ano. O Juiz Titular justificou tal constatação com o fato de que a Vara está momentaneamente sem Diretor de Secretaria e sem um servidor Analista Judiciário - Área Judiciária, cargo vago desde 12 de agosto do corrente ano. **8.3 EMBARGOS DE TERCEIRO.** Nenhum processo encontrado. **8.4 PROCESSOS COM CARGA.** 02 (dois) processos (0190/1999 e 0289/1997) se encontram com carga para advogados com datas além de 15 dias. Constatou-se que, nos casos de extrapolação de prazo, a Secretaria tem diligenciado no sentido de notificar os advogados (ofícios n.ºs. 1101/2008 e 1102/2008), visando reaver os mencionados autos. **8.5. MANDADOS.** Foi verificada a existência de 01 (um) mandado pendente de expedição, com data de agosto do corrente ano. Trata-se de Carta Precatória recebida pela Vara, cujos cálculos estão ilegíveis, daí a pendência na sua expedição, estando a Vara aguardando a chegada de uma nova memória desses cálculos. **8.6. MANDADOS DISTRIBUÍDOS COM O OFICIAL DE JUSTIÇA.** Existem 36 (trinta e seis) mandados aguardando designação de oficial para o seu efetivo cumprimento, com data de determinação de junho, julho e agosto do corrente ano. Atualmente a Vara não tem Oficial de Justiça permanente, em decorrência do afastamento do servidor titular para concorrer a cargo eletivo municipal, estando na dependência de rodízio de servidores que são enviados pelo Tribunal. O Juiz Titular da Vara informou que o Tribunal está ciente desse fato e tem

remetido Oficial de Justiça para cumprimento desses mandados.

8.7. BACEN JUD: PROCESSOS AGUARDANDO BLOQUEIO ON-LINE. Embora a Vara utilize o sistema BACEN JUD, não existem processos aguardando bloqueio on-line.

8.8. BACEN JUD: VALORES BLOQUEADOS E NÃO TRANSFERIDOS. 02 (dois) processos - 01115/2005-025-07 e 00421/2006-025-07 - encontram-se pendentes de transferência de valores bloqueados através do sistema BACEN-JUD.

8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Não existem processos aguardando a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV.

8.10. NOTIFICAÇÕES. 55 (cinquenta e cinco) processos aguardam a efetivação de notificações às partes e/ou aos advogados. Examinaram-se 10 (dez) desses processos, tendo sido constatado, por amostragem, que em sua maioria são do corrente mês de agosto; à exceção do processo n 0723/2002-025-07, cuja determinação encontra-se atrasada há 174 (cento e setenta e quatro) dias.

8.11. INSS. 102 (cento e dois) processos encontram-se aguardando a intimação do INSS. Por amostragem, observou-se que os despachos variam dos meses de maio até a presente data. O Juiz Titular ponderou que esses processos dependem de expedição de carta precatória para intimação do representante do INSS em Sobral.

8.12. TRANSCURSO DE PRAZO. Esperando o transcurso de prazo legal, existem 23 (vinte e três) processos, referentes ao mês de agosto de 2008, não havendo prazo vencido.

8.13. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS. 02 (dois) processos encontram-se pendentes de atualização de cálculos, com despachos datados do mês de agosto do corrente ano, não existindo outros processos pendentes nessa fase.

8.14. CARTA PRECATÓRIA. Não existem processos aguardando a expedição de Cartas Precatórias nesta data, exceto as pendências de remessa aludidas no item 8.11.

8.15. PRECATÓRIOS. Não foi verificada a existência de processos pendentes de formalização de Requisição de Precatório na Vara.

8.16. PRAÇA/LEILÃO. 09 (nove) processos estão com praça designada, regularmente aprazados para o dia 25/08/2008.

9. PRAZOS MÉDIOS.

9.1. AUTUAÇÃO. A autuação é feita imediatamente, segundo informação da Vara, ou seja, tão logo é protocolada a petição inicial, a qual, todavia, não recebe qualquer chancela da unidade jurisdicional. Segundo informações, ainda, somente as demais petições dirigidas ao processo recebem chancela de protocolo.

9.2. REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL - RITO SUMARÍSSIMO. Dos processos examinados por amostragem, foi verificado um prazo médio de 25 (vinte e cinco) dias entre a autuação e a audiência inaugural.

9.3. REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL - RITO ORDINÁRIO. Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 32 (trinta e dois) dias entre a autuação e a audiência inaugural.

9.4. AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO EM RITO SUMARÍSSIMO. Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 32 (trinta e dois) dias entre a audiência inaugural e a de prosseguimento.

9.5. AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO EM RITO ORDINÁRIO. Dos processos examinados por amostragem, foi verificado um prazo médio de 24 (vinte e quatro) dias entre a audiência inaugural e a de

prosseguimento. **9.6. RESOLUÇÃO DA LIDE.** Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 50 (cinquenta) dias entre a autuação e a prolação da sentença no rito sumaríssimo e 66 (sessenta e seis) dias no rito ordinário. **9.7. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS.** Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 09 (nove) dias entre a determinação e o cumprimento do despacho. **9.8 CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.** Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 27 (vinte e sete) dias entre a distribuição dos mandados para o Oficial de Justiça e a sua devolução, devidamente cumpridos. **9.9. PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO.** Dos processos examinados por amostragem, foi verificado prazo médio de 18 (dezoito) dias entre a conclusão e a presente data. O Juiz Titular justificou o atraso verificado aludindo à ausência do Diretor de Secretaria, que entrará em exercício no dia 25 de agosto próximo, e Analista Judiciário - Área Judiciária, não havendo previsão de reposição quanto a esta função. **9.10. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.** Durante a correição não foi verificado qualquer processo concluso para julgamento com o Juiz Titular. Entretanto, a Juíza Titular anterior enviou fax à Vara, comunicando que tinha em seu poder sete processos já devidamente julgados e encaminhados por intermédio de malote. **10. PETIÇÕES E AVISO DE RECEBIMENTO A SEREM JUNTADOS.** 14 (quatorze) AR's encontram-se pendentes de juntada, em sua maioria do mês de julho do corrente ano, contudo, foram detectados 03 (três) AR's pendentes de juntada desde maio/2008 e 01 (um) pendente desde junho/2008, cujos processos foram remetidos ao TRT, e 24 (vinte e quatro) petições pendentes de juntada na presente data, todas protocolizadas no mês de agosto/2008. **11. AUDIÊNCIAS ADIADAS.** Do exame feito a partir do relatório fornecido pelo sistema SPT1, apurou-se por amostragem que houve adiamento nos processos de números 727/2007, 741/2007, 737/2007, 745/2007, 706/2007, em razão de continuidade da instrução para ouvida de partes e testemunhas. Pelo exame dos autos em questão, não se verificou adiamento desmotivado. **12. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE CONHECIMENTO.** De acordo com os dados constantes do anexo II, no ano de 2007 foi ajuizada uma média mensal de 57,58 ações, movimento superior ao registrado no período de janeiro a junho de 2008, quando foram ajuizadas 49,33 ações mensais. A partir dos dados constantes das tabelas do anexo I, tomando como referência o trimestre de abril a junho do corrente ano, depreende-se que são realizadas em média 100 (cem) audiências mensais, resultando em 51 (cinquenta e uma) ações sentenciadas, o suficiente para atender à demanda e para a inexistência de processos pendentes de julgamento. No concernente às conciliações, foram homologados em média 09 (nove) acordos/mês, o que corresponde a 17,64% da média de sentenças proferidas no mesmo período. Em comparação com outras Varas similares, constatou-se no primeiro semestre de 2008 que a Vara do Crato recebeu 232 (duzentas e trinta e duas) reclamações trabalhistas e

conciliou 134 (cento e trinta e quatro), o que representa 57,76%, ao passo que a Vara de Crateús recebeu 296 (duzentas e noventa e seis) e conciliou somente 71 reclamações, correspondente a 23,98%. **13. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO.** Verifica-se que, no dia da conciliação, a Vara realiza audiências, seguindo os moldes estabelecidos pelo Ato nº 77/2007. **14. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** O Juiz Titular recém empossado na Vara determinou a adoção do procedimento de audiência una independentemente do rito, a partir do dia 14/08/2008. **15. PRESERVAÇÃO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Apurou-se a existência de 17 (dezesete) processos aguardando o julgamento de Agravo de Instrumento dirigido ao (TST, STF) com preservação dos autos na secretaria. **16. VALORES DE DEPÓSITO RECURSAL NÃO LIBERADOS.** Verificou-se que, após liquidada a sentença, a Vara não procede à imediata liberação, de ofício, do depósito recursal em favor do credor, quando o crédito é de valor inequivocamente superior ao depósito recursal. **17. AUDIÊNCIA COM PARTES E/OU ADVOGADOS.** O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, através da Secretaria da Corregedoria, disponibilizou o horário de 15 às 18 horas, do dia 21/08/08, para a ouvida das partes e/ou advogados que desejassem fazer qualquer reclamação ou sugestão acerca da boa ordem dos processos e funcionamento da Vara, não tendo comparecido quaisquer advogados ou partes. **18. ESTRUTURA DA VARA.** Foi verificado em loco que a Vara é capaz de comportar todos os processos em trâmite, bem como acomodar os servidores nela lotados. Ademais, foi observada a higienização da Vara e a organização física do mobiliário. Contudo, a Corregedoria observou que, na estrutura externa, a parte de jardinagem encontra-se em estado precário e, conforme noticiado pelo Juiz Titular, dera-se por falta de recursos financeiros para a manutenção. Constatou-se, ainda, que o balcão de consulta aos autos não permite, por sua dimensão física, que as partes e advogados consultem os autos de forma adequada. O Juiz Titular tem contornado esta situação disponibilizando, nas dependências internas da Vara, uma mesa para manuseio dos autos pelos advogados/partes. **19. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A EFETIVAÇÃO DO CRÉDITO EXECUTIVO.** Na execução dos feitos, verificou-se, por amostragem, a utilização dos convênios firmados com o Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN JUD, bem como dos estabelecidos com o DETRAN, com o fito de efetivação dos julgados. **20. ANDAMENTOS DOS PROCESSOS NO SISTEMA SPT1.** Verifica-se grande quantidade de processos com andamentos desatualizados no sistema SPT1, fato que prejudica tanto o acompanhamento a distância pela Corregedoria Regional, em sua correição permanente às Varas do Trabalho da 7ª Região, como também a própria administração da unidade jurisdicional, como o que se registrou nos processos de números 0119/2005, 0787/2004, 0462/2006, 0476/2006, atualizados durante o período desta correição, conforme certidão expedida pela Vara. **21. ATUAÇÃO DO JUIZ NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS.** Constata-se a eficaz atuação dos Juízes do

Trabalho nos processos em trâmite na Vara de Crateús. **22. OBSERVAÇÕES DO JUIZ TITULAR DA VARA.** Durante a correição realizada, o Juiz Titular informou que inexistente na Vara servidor Analista Judiciário - Área Judiciária, o que prejudica, no sentir do magistrado, o andamento dos trabalhos, haja vista não possuir um assessor com formação jurídica necessária para auxiliar nos despachos e análise de processos. Ademais, o mesmo noticiou que a função de elaborador de cálculos vem sendo executada pelo agente de segurança lotado na vara, por não dispor de funcionários para exercer tal mister. **23. OBSERVAÇÕES PONTUAIS. 23.1.** Até a data de 11 de agosto, a Dra. Lena Marcílio Xerez era a Juíza Titular da Vara de Crateús e, a partir de 12 de agosto do corrente ano, a Vara passou a ser presidida pelo Dr. Robério Maia de Oliveira. **23.2.** Foi verificada a existência na Vara de uma grande quantidade de processos na fase de execução contra um mesmo executado, qual seja, Canindé Calçados Ltda., o qual já se encontra com a falência decretada pelo Juízo Cível. A Vara já habilitou os créditos trabalhistas existentes, conforme verificação feita por amostragem nos autos dos processos nºs 1191/2004, 1359/2005, 1363/2005, 502/2007, 175/2004, 635/2005, 1029/2004, 1203/2005, 1070/2004 e 1104/2004. **23.3.** Observa-se, da análise dos autos, que no processo nº 0429/2001-025-07, à fl. 137, foi realizado o bloqueio e transferência para conta judicial do valor de R\$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), em 01/09/2005, quantia esta que permanece sem liberação até o momento, ou seja, há quase três anos. Observa-se, ainda em relação ao aludido feito, que o crédito trabalhista foi quitado diretamente pelo Município executado (fls. 124/135), restando ainda o pagamento dos honorários, cujo alvará, de R\$82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), foi expedido em 06/03/2007 e ainda não entregue, embora notificado o advogado para o seu recebimento, e o pagamento das custas e contribuição previdenciária, que devem ser recolhidas imediatamente. **23.4.** A Requisição de Pequeno Valor - RPV, expedida no processo nº 1165/1998-025-07 em maio de 2008 ainda não foi cumprida, segundo notícia a Vara, em virtude da falta de Oficial de Justiça, o qual se encontra em licença para participar das eleições municipais. **24. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES.** O Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional: **1º)** determina que os processos conclusos para despacho sejam imediatamente impulsionados. **2º)** recomenda, uma vez liquidada a sentença e homologados os cálculos em valor inequivocamente superior ao depósito recursal, que seja liberado o valor do depósito, de ofício pelo juiz da vara, conforme determina o art.8º do Provimento nº 08/2008; **3º)** determina que as execuções onde os créditos trabalhistas foram habilitados em processo de falência sejam remetidas para o arquivo provisório, de modo a permanecerem os autos preservados até a conclusão do processo de falência, sobretudo aqueles em que figura como parte reclamada a empresa Canindé Calçados, os quais totalizam cerca de 1.887 (mil e oitocentos e oitenta sete) processos; **4º)**

recomenda observar o disposto de todo o conteúdo do Provimento nº 08/2008 na condução dos processos em trâmite na Vara; 5º) determina transferir para conta judicial, ou desbloquear, imediatamente, os valores de R\$3.843,15 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), bloqueado em 24/07/2008, e R\$199,02 (cento e noventa e nove reais e dois centavos), bloqueado em 24/07/2008 (R\$172,52) e 25/07/2008 (R\$26,50), referentes aos processos ns. 01115/2005-025-07 e 00421/2006-025-07, respectivamente; 6º) recomenda a atualização permanente dos andamentos processuais no sistema informatizado SPT1, observando a ordem cronológica dos atos, de forma que se possa facilmente visualizar a situação dos processos na Vara Trabalhista; 7º) determina em relação ao processo nº 0429/201-025-07, que seja oficiado ao Banco do Brasil S/A para informar o saldo existente na conta judicial nº 700.102.675.313, dada a verificação do bloqueio do valor de R\$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) à fl. 137 dos autos, datado de 01/09/2005, a liberação posterior da quantia existente para pagamento dos créditos pendentes, ou seja, honorários advocatícios, custas e contribuição previdenciária, e a devolução do saldo remanescente ao Município executado; 8º) determina, em relação ao processo nº 1165/1998-025-07, que seja cumprida, imediatamente, a Requisição de Pequeno Valor - RPV expedida em maio de 2008 e ainda pendente; 9º) determina que o Setor de Protocolo e Distribuição da Vara do Trabalho de Crateús aponha chancela, na petição inicial, da data do seu protocolo, mediante carimbo, nada obstante a distribuição se dê incontinenti; 10º) recomenda que seja enviado ofício à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, solicitando a disponibilização de orçamento mensal para gastos com a manutenção da área externa - jardim, estacionamento, etc. - do Fórum Trabalhista de Crateús; 11º) recomenda que sejam envidados esforços no sentido de se obter um volume mais expressivo de conciliações, tanto na fase de conhecimento como de execução; 12º) recomenda que a Vara envie esforços para reduzir o lapso temporal de designação das audiências, ampliando-se a pauta ou a quantidade de dias da semana para a sua realização, especialmente em se tratando de processos de rito sumaríssimo, cujo prazo não deve ser superior a 15 (quinze) dias da data da reclamação; igual recomendação se aplicando aos adiamentos quando não for possível a audiência una. 13º) determina que a Vara expeça imediatamente as intimações pendentes, resultantes de despacho no processo nº 0723/2002-025-07, relatado no item 8.10 acima. 14º) determina que as Carta Precatórias de intimação ao INSS ainda existentes na dependência da Vara sejam imediatamente remetidas à Vara de Sobral. **25. CONCLUSÃO.** Analisando de forma global toda a estrutura de funcionamento da Vara, incluindo prazos, pendências, organização e atuação de servidores, entre outras, bem como a forma de atendimento do balcão da Secretaria, do controle de atividades funcionais, é de se deixar registrado o regular funcionamento da Vara do Trabalho de Crateús, mormente

porque em transição por mudança na titularidade do Juiz. O Excelentíssimo Senhor Corregedor agradeceu a colaboração de todos para consecução da presente correição. No dia 22 do mês de agosto do ano 2008, às 14 horas, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, mandou encerrar a presente Ata, que foi lavrada por _____ Daniel de Vasconcelos Páscoa, Secretário da Corregedoria Regional, e, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Tabelas

Anexo I

Audiências e sentenças e conciliações: média mensal das audiências com base no trimestre de abril a junho, incluindo inaugurais, instruções e julgamentos.

I.1. Pauta de audiências - inaugural, instrução e julgamento

Pauta de audiências	1ª audiência		2ª audiência		Da autuação até julgamento	
	2007	2008	2007	2008	2007	2008
Rito ordinário	22	32	35	24	40	66
Rito sumaríssimo	18	25	-	32	-	50

I.2. Audiências inaugurais e de prosseguimento:

Categorias	Médias de audiências trimestre abril a junho de 2008		
	Mensal	Semanal	Diária
Audiências realizadas	100	25	5

I.3. Sentenças Proferidas:

Sentenças proferidas trimestre abril a junho de 2008			
CATEGORIAS	MENSAL	SEMANAL	DIÁRIA
Ações julgadas	51	12,2	2,4

I.4. Conciliações:

Categorias	Média do trimestre de abril a junho de 2008		
	Mensal	Semanal	Diária
Ações conciliadas	09	05	0,4

Anexo II

Dados Gerais da Movimentação Processual na Fase de Conhecimento: Nos anos de 2006 e 2007, e no período de janeiro a junho de 2008, foi registrada a seguinte movimentação processual na Vara do Trabalho de Crateús:

CATEGORIAS	2006	2007	JAN A JUN/08
Reclamações recebidas	470	691	296
Reclamações anuladas	0	0	0
Reclamações solucionadas	445	751	281
Reclamações conciliadas	115	348	71
Reclamações julgadas	252	534	281
Reclamações arquivadas	68	115	31
Reclamações em pauta	957	1.305	517
Processos conclusos p/ julgamento	1	0	1

**Anexo III
Realização de Audiências**

RITO SUMARÍSSIMO					
PROCESSO	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL	DATA DA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO	DIAS ENTRE A AUTUAÇÃO E AUDIÊNCIA INAUGURAL	DIAS ENTRE A AUD INAUGURAL E DE CONT.
355/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
0207/2008	25/04/08	13/05/2008	13/06/08	18	31
0316/2008	08/07/08	25/07/2008	28/08/08	17	34
0317/2008	08/07/08	25/07/2008	28/08/08	17	34
0321/2008	10/07/08	25/07/2008	29/08/08	15	35
0328/2008	18/07/08	05/08/2008	29/08/08	18	24
0339/2008	25/07/08	29/08/2008		35	0
0341/2008	25/07/08	28/08/2008		34	0
0344/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
0349/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
0350/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
Prazo médio				25	32

RITO ORDINÁRIO					
PROCESSO	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL	DATA DA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO	DIAS ENTRE A AUTUAÇÃO E AUDIÊNCIA INAUGURAL	DIAS ENTRE A AUD INAUGURAL E DE CONT.
356/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
0255/2008	23/05/08	25/07/2008	29/08/08	63	35
0260/2008	27/05/08	10/06/2008	09/09/08	14	91
0302/2008	20/06/08	15/07/2008	24/07/08	25	9
0303/2008	20/06/08	15/07/2008	24/07/08	25	9
0304/2008	20/06/08	15/07/2008	24/07/08	25	9
0312/2008	03/07/08	25/07/2008	28/08/08	22	34
0322/2008	11/07/08	05/08/2008	29/08/08	25	24
0325/2008	15/07/08	02/09/2008		49	0
0330/2008	22/07/08	19/08/2008	29/08/08	28	10
0331/2008	22/07/08	19/08/2008	29/08/08	28	10
0332/2008	22/07/08	19/08/2008	29/08/08	28	10
0337/2008	24/07/08	29/08/2008		36	0
0338/2008	24/07/08	29/08/2008		36	0
0340/2008	25/07/08	29/08/2008		35	0
0342/2008	25/07/08	29/08/2008		35	0
0343/2008	25/07/08	29/08/2008		35	0
0345/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
0346/2008	28/07/08	28/08/2008		31	0
Prazo médio				32	24

Anexo IV

Resolução da Lide

Rito sumaríssimo			
PROCESSO	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	INSTRUÇÃO PROCESSUAL (EM DIAS)
44/2008	31/01/2008	07/05/2008	97
149/2008	11/03/2008	08/04/2008	28
164/2008	26/03/2008	31/07/2008	127
271/2008	02/06/2008	29/07/2008	57
272/2008	03/06/2008	25/07/2008	52
313/2008	04/07/2008	05/08/2008	32
310/2008	03/07/2008	25/07/2008	22
262/2008	28/05/2008	30/06/2008	33
12/2008	14/01/2008	12/02/2008	29
309/2008	27/06/2008	15/07/2008	18
Prazo médio de Resolução da Lide			49,5

Rito ordinário			
PROCESSO	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	INSTRUÇÃO PROCESSUAL (EM DIAS)
282/2008	06/06/2008	31/07/2008	55
298/2008	19/06/2008	29/07/2008	40
284/2008	06/06/2008	24/07/2008	48
269/2008	30/05/2008	28/07/2008	59
280/2008	04/06/2008	29/07/2008	55
254/2008	23/05/2008	24/07/2008	62
278/2008	04/06/2008	23/07/2008	49
285/2008	06/06/2008	24/07/2008	48
290/2008	16/06/2008	23/07/2008	37
277/2008	04/06/2008	24/07/2008	50
327/2008	15/07/2008	14/08/2008	30
665/2007	15/10/2007	24/07/2008	283
320/2008	09/07/2008	14/08/2008	36
Prazo médio de Resolução da Lide			65,54

Anexo V

Cumprimento dos Despachos

PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DA PROVIDÊNCIA	TEMPO (EM DIAS)
269/2008	20/04/2007	15/05/2007	25
280/2008	05/06/2008	11/06/2008	6
278/2008	30/07/2008	06/08/2008	7
285/2008	24/07/2008	06/08/2008	13
277/2008	24/07/2008	01/08/2008	8
665/2008	30/05/2008	02/06/2008	3
320/2008	15/08/2008	20/08/2008	5
206/2008	30/05/2008	31/05/2008	1
Prazo Médio para cumprimentos dos despachos			8,5

**Anexo VI
Cumprimento dos Mandados**

Processo	Data da expedição do mandado	Data de cumprimento do mandado	Dias aguardando cumprimento (EM DIAS)
124/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
205/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
145/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
127/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
126/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
206/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
125/2008	23/06/2008	18/08/2008	56
121/2007	29/07/2008	19/08/2008	21
156/2008	02/07/2008	19/08/2008	48
319/1997	29/07/2008	19/08/2008	21
Prazo Médio de cumprimento dos mandados			27

**Anexo VII
Conclusos para Despacho**

*Dados computados em 21/08/2008

PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO	TEMPO AGUARDANDO DESPACHO (EM DIAS)
203/2008	12/08/2008	9
669/2002	12/08/2008	9
89/2003	05/08/2008	16
532/2007	15/08/2008	6
269/2005	17/07/2008	35
561/2000	07/07/2008	45
120/2000	29/07/2008	23
46/2006	07/08/2008	14
1494/2005	15/07/2008	37
914/2008	13/08/2008	8
313/1997	08/08/2008	13
235/2003	20/08/2008	1
Prazo Médio de conclusão aguardando despacho		18

Anexo VIII
Aguardando intimação do INSS

*Dados computados em 21/08/2008

PROCESSO	DATA DA DETERMINAÇÃO	TEMPO (EM DIAS)
483/2006	28/03/2008	146
428/2006	07/05/2008	106
108/2006	10/06/2008	72
547/2007	30/05/2008	83
754/2007	17/03/2008	157
312/2003	29/02/2008	174
754/2007	17/03/2008	157
547/2007	30/05/2008	83
108/2006	10/06/2008	72
428/2006	07/05/2008	106
Prazo Médio aguardando intimação do INSS		115,6